



COMUNICADO SNQTB N.º 3/2023

COMPLEMENTO EXCECIONAL A PENSIONISTAS: SNQTB FOI OUVIDO PELA COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E INCLUSÃO – SOLUÇÃO EM BREVE

O SNQTB foi ouvido pela Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão da Assembleia da República. Esta audição teve lugar no âmbito da petição pela atribuição a todos os trabalhadores bancários reformados do complemento excecional a pensionistas.

Lembramos que esta iniciativa decorre do abaixo-assinado organizado pelo nosso Sindicato, uma das várias frentes simultâneas em que o nosso Sindicato tem estado a trabalhar para se encontrar uma solução.

A deputada Rosa Venâncio (PS) será a relatora da apreciação da petição nesta Comissão, que posteriormente será discutida no Plenário da Assembleia da República. Na audição estiveram ainda presentes os deputados Lina Lopes (PSD), Filipe Melo (Chega), Rui Rocha (IL), Alfredo Maia (PCP) e José Soeiro (BE), em representação dos respetivos grupos parlamentares.

Sobre a audiência, importa referir que o SNQTB reafirmou a sua posição de princípio e que da audiência resultou claro que todos os partidos políticos da oposição estão em sintonia quanto à necessidade de se corrigir a injustiça de que foram alvo os reformados bancários.

O nosso Sindicato salientou que o senhor ministro das Finanças manifestou abertura para se encontrar uma solução, pelo que o próprio PS poderá secundar uma solução. Nessa medida, a Assembleia da República tem condições objetivas para resolver o problema.

Todos os partidos políticos da oposição manifestaram a sua convicção de que era tempo de ação e de corrigir a situação, uma vez que era evidente a injustiça de que foram alvo os bancários reformados, aliás tal como decorre do parecer jurídico e dos argumentos aduzidos pelos peticionários.

Isto dito, será agendada nos próximos dias uma Sessão Plenária na Assembleia da República e serão apresentadas propostas legislativas no sentido de que no debate se possa votar as peças e corrigir a injustiça de uma vez por todas.

Aproveitamos para transcrever parte da intervenção de Paulo Gonçalves Marcos, presidente do SNQTB, que liderou a comitiva do Sindicato na audiência:

“Queria começar por agradecer aos milhares de cidadãos e bancários que foram signatários de uma petição em defesa do princípio da igualdade constitucional.

Agradeço também o rápido agendamento e audição nesta Comissão Parlamentar que, pelo seu labor e empenho dos deputados, em muito prestigia a democracia.



O decreto-lei 57-C/2022, feita a sua análise, verificou-se que um número considerável de bancários reformados não seriam abrangidos pelo complemento excepcional a pensionistas.

(...)

Desde a primeira hora que alertámos os diversos intervenientes (nos poderes executivo, legislativo, o senhor Presidente da República e a senhora Provedora da Justiça) para o facto de os bancários reformados estarem a ser alvo de discriminação.

Tiveram os senhores deputados uma especial atenção a este tema, tendo este Sindicato tido a oportunidade de expor, quer a questão jurídica, quer a questão cívica subjacente a esta discriminação dos pensionistas bancários.

Gostava de lembrar que as Caixas de Previdência, estabelecidas nos anos 30 do século XX, pelo Estado Novo, abrangendo várias profissões (trabalhadores do comércio, jornalistas, bancários, entre outros) foram impostas e não resultaram de nenhuma deliberação democrática dos trabalhadores abrangidos.

No pós-25 de abril, a criação da Segurança Social levou à rápida integração das diversas Caixas de Previdência na mesma.

De fora, em 1976, e novamente nos anos 80 do século XX, ficaram os bancários. Nesta última data, o grupo de trabalho concluiu que as dificuldades 'técnicas' impossibilitaram a integração total dos bancários na Segurança Social.

Contra a sua vontade, os bancários tiveram de esperar quase quatro décadas para a sua integração, tardia, na Segurança Social.

Só a partir de 2009, através do DL 54/2009, é que esta integração se produziu para os novos trabalhadores bancários. No caso dos reformados, essa integração ocorreu através do DL 127/2011; já os ativos que já eram trabalhadores bancários, tal ocorreu através do DL 1-A/2011.

Em resultado desta integração tardia e a conta-gotas, atualmente os reformados/pensionistas bancários têm várias realidades quanto às suas pensões: pagas pela Segurança Social na totalidade, pagas parcialmente pela Segurança Social, pagas pelos Fundos de Pensões, entre outras nuances.

O decreto-lei 57-C/2022, no nº 7 do seu artº 4º, prevê que os encargos resultantes da atribuição deste apoio serão suportados pelo Orçamento do Estado (OE), o qual é financiado pelos impostos dos contribuintes, bancários reformados incluídos.

Entendemos ser correto que seja o OE, na medida em que se trata de uma medida de apoio transversal, independentemente do regime previdencial de cada cidadão pensionista e reformado.

E, volto a salientar, aos bancários não pode ser assacada qualquer culpa por terem sido deixados num regime previdencial tão díspar face aos outros cidadãos.

As diversas cartas institucionais que enviámos, as reuniões que fizemos com os diversos grupos parlamentares e com o gabinete do senhor Primeiro-Ministro, o parecer solicitado a reputado constitucionalista, as nossas sucessivas prestações e intervenções na comunicação social, tiveram o seu corolário no abaixo-assinado de quase nove mil cidadãos que solicitaram à Assembleia da República que se debruce sobre este tema e promova uma discussão no Plenário.



Nas últimas semanas existiram progressos importantes sobre esta matéria de tratamento desigual dos bancários reformados, nomeadamente da parte do senhor ministro das Finanças, que reconheceu a necessidade de se reparar esta situação, lembrando que a natureza do apoio assumiu um carácter não contributivo, porque resultou de uma transferência do OE, que saiu da receita geral de impostos e não do regime da Segurança Social.

Face a tudo isto, a Casa da Democracia está em condições para encetar uma convergência legislativa no sentido de reparar esta situação.

A Assembleia da República tem o poder de reparar o tratamento discriminatório que o DL 57-C/2022, instituiu, nomeadamente:

- Quanto ao princípio da igualdade (artº 13º da CRP);
- Quanto ao princípio da subordinação do Estado à Constituição (nº 2 e 3 do artº 3º da CRP); e,
- Quanto ao princípio do direito à segurança económica das pessoas idosas (nº 1 do artº 72º da CRP).

Lisboa, 11 de janeiro de 2023.

SNQTB 1983-2023
QUATRO DÉCADAS DE LIDERANÇA

www.instagram.com/sindicato_snqtb
www.facebook.com/snqtb
www.snqtb.pt

LUÍS CARDOSO BOTELHO
Vice-Presidente da Direção

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção

